

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## PARECER 305/2022

*Projeto de Lei nº 114/2022, de 18 de agosto de 2022, de autoria do N. Vereador José Alexandre Pierroni Dias, o qual Institui o Programa “Tempo de Despertar”, que dispõe sobre a conscientização e a responsabilização dos autores de violência doméstica, bem como a reflexão sobre o tema, no âmbito da Estância Turística de São Roque*

O Projeto de Lei nº 114, de 18 de agosto de 2022, de autoria do N. Vereador José Alexandre Pierroni Dias, que visa instituir o Programa “Tempo de Despertar”, no âmbito do Município de São Roque, recebeu parecer favorável da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação e foi remetido à **Procuradoria Especial da Mulher desta Casa Legislativa** a título de conhecimento e análise tendo em vista a temática da propositura.

É com grata satisfação que a Procuradoria Especial da Mulher, recebe o Projeto de Lei nº 114/2022 de iniciativa do N. Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

Nos termos da Resolução nº 012-L de 14 de dezembro de 2020, que Institui a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque:

### ***Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar:***

- I. receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;*

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- II. fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;*
- III. cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;*
- IV. promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara;*
- V. promover a integração entre o movimento de mulheres e a Câmara Municipal;*
- VI. organizar e divulgar a legislação relativa aos direitos das mulheres, inclusive a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha -, bem como zelar pelo seu cumprimento;*
- VII. promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como a participação política da mulher;*
- VIII. acompanhar reuniões, debates, agendas, promovidas pelos órgãos que atendem e promovem políticas públicas para mulheres;*
- IX. zelar pelo cumprimento da legislação relativa aos direitos das mulheres e divulgá-la.*

**Parágrafo único.** *A Procuradoria Especial da Mulher estará em constante colaboração e cooperação com as Comissões da Câmara.*

No que tange à matéria, a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque é totalmente favorável ao trâmite da propositura que visa instituir em nosso Município o Programa “Tempo de Despertar”, instituído através da Lei Nº 16.732, de 1º de novembro de 2017, na cidade de São Paulo, e regulamentado através do Decreto Nº 58.334, de 24 de julho de 2018.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

temos:

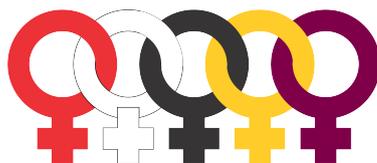
Entre os objetivos do Programa “Tempo de Despertar”,

- *A conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica contra a mulher, tendo como parâmetro a Lei Federal nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha);*
- *A transformação e rompimento com a cultura de violência contra a mulher, em todas as suas formas e intensidades de manifestação;*
- *A desconstrução da cultura do machismo;*
- *O combate à violência doméstica contra a mulher;*
- *O fomento à participação do Ministério Público e do Poder Judiciário no encaminhamento dos autores de violência doméstica contra a mulher.*

É certo que toda política pública e ações destinadas a proporcionar a dignidade das mulheres e ações de combate à violência contra a mulher merecem total apoio da nossa Procuradoria Especial.

Na certeza que o Programa “Tempo de Despertar” será de fundamental importância no combate à violência contra a mulher, ampliando os esforços em defesa dos direitos das mulheres, nos manifestamos totalmente favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 114/2022 de 18 de agosto de 2022, de autoria do nobre colega Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

São Roque, 19 de setembro de 2022.



PROCURADORIA ESPECIAL DA  
**MULHER**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE